



Rio de Janeiro, 20.06.23.

Sindicato dos Metroviários informa a quem interessar possa acerca dos andamentos dos processos coletivos:

PERICULOSIDADE DOS PILOTOS
0226600-62.1992.5.01.0047

O processo encontra-se no TST aguardando julgamento do recurso da empresa Metrô Rio.

O Metrô Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. recorreu da decisão do TRT RIO que o responsabilizou pelo pagamento na condição de sucessor.

O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, oportunamente decidirá acerca do Recurso da Concessionária. No recurso interposto pelo Metrô o mesmo pretende afastar a sua responsabilidade quanto ao pagamento do crédito trabalhista.

Temos que aguardar o processo retornar do TST para oportunamente prosseguirmos com a liquidação (apurar valores devidos/fazer cálculos) e retomarmos o prosseguimento da execução, com vistas ao pagamento dos valores devidos a cada um dos integrantes do processo.



15 MINUTOS DOS PILOTOS METROVIÁRIOS

0157600-35.2007.5.01.0051

O processo retornou do TST.

O recurso interposto pelo Metrô pretendia que a execução ocorresse de forma individual e não coletiva.

Em 05 de dezembro de 2022, o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO julgou o recurso do Metrô. A decisão do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (Brasília) determinou que a execução seja COLETIVA e aplicou multa ao Metrô por entender que o recurso ostenta caráter protelatório.

O processo retornou de Brasília.

O Sindicato peticionou no processo pedindo a intimação do Metrô Rio para que apresente as fichas financeiras dos substituídos/empregados que fazem ao direito. As fichas financeiras são imprescindíveis para elaboração dos cálculos. Os cálculos serão elaborados somente após o Metrô exibir/apresentar as fichas financeiras. Temos que aguardar o Metrô apresentar as fichas financeiras para darmos início a elaboração dos cálculos.



ACÚMULO DE FUNÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA DA CONCESSÃO METROVIÁRIA

000102844.2011.5.01.0008

O TST acolheu o recurso do Metrô apenas para DEFERIR QUE OS CÁLCULOS SEJAM ELABORADOS POR UM PERITO JUDICIAL (CONTADOR A SER NOMEADO PELO JUÍZO DA 8ª VT/RJ)

O SINDICATO atravessou uma petição nos autos após o processo ter retornado de Brasília para que o Juízo da 8ª Vara do Trabalho cumpra a decisão do Ministro do TST (Brasília), no sentido de nomear um perito judicial (contador) para dar início a elaboração dos cálculos quanto àqueles que efetivamente têm direito. O Sindicato já compareceu à Oitava Vara e pediu que o juízo priorizasse a nomeação do perito. Estamos aguardando a juíza despachar a petição do Sindicato no sentido de nomear o perito calculista de confiança dela.



**PROCESSO HORA EXTRA PROGRAMADA
PILOTOS/CONDUTORES METRÔ RIO
0100918-84.2017.5.01.0059**

Em 23.11.22, o Tribunal Regional do Trabalho (TRT RIO) decidiu/julgou o recurso do Sindicato.

O TRT Rio (Segunda Instância) acolheu o recurso do Sindicato e modificou a sentença do juízo da 59 Vara do Trabalho que havia negado o Direito as horas extras. O TRT RJ (Sétima Turma) condenou o Metrô ao pagamento como extraordinária de uma hora diária pela supressão do intervalo intrajornada, com adicional de 50% e repercussões, tudo a ser apurado em liquidação do julgado (cálculos) mediante a análise dos documentos contratuais de cada piloto/conductor.

A empresa Metrô Rio ajuizou recurso de revista atacando a decisão da Sétima Turma do TRT RJ. O recurso de revista foi remetido ao setor do Tribunal do Trabalho para análise se o mesmo preenche ou não os requisitos de admissibilidade, tais como se o recurso é tempestivo, se as custas para recorrer foram pagas, se o recurso foi assinado por advogado que tem procuração nos Autos e se a matéria arguida no recurso comporta ou não remessa do TST.

Temos que aguardar o Desembargador Presidente do TRT RIO analisar o recurso de revista da empresa Metrô Rio.



PROCESSO 4,44

PESSOAL DA RIOTRILHOS

O PROCESSO COLETIVO 4.44 foi PULVERIZADO EM VÁRIAS EXECUCOES INDIVIDUAIS (GRUPO DE 10 INTEGRANTES por processo individual), sendo que o SIMERJ está providenciando o repasse de valores quanto aos grupos que foram contemplados com as expedições de alvarás. O SIMERJ informa que está entrando em contato com as pessoas, cujos grupos os alvarás já foram liberados. Quanto ao pessoal que ainda não fora contatado pelo SIMERJ, pedimos que aguarde ser convocado pelo Jurídico, pois na medida em que os alvarás estão sendo liberado, o SIMERJ está entrando em contato com as pessoas a fim destas compareçam a sede do Sindicato para receberem os seus valores.



PROCESSOS QUE FAZEM PARTE DO DENOMINADO “ACORDÃO”

PESSOAL DA RIOTRILHOS

PROCESSO 4.10

Está no TRT segunda instância aguardando julgamento do recurso do Sindicato que questiona a decisão da Desembargadora. **O Recurso será incluído em pauta para julgamento.**

PROCESSO 32,95

Os cálculos estão sendo atualizados quanto aos integrantes do processo que se encontram habilitados em razão de o Tribunal Regional do Trabalho segunda instância ter determinado que a execução seja coletiva e que a mesma seja realizada pelo Simerj.

PROCESSO 9.85

Foi remetido ao Perito Judicial para providenciar a atualização dos cálculos e posteriormente será expedido precatório/RPV, conforme o valor devido a cada um dos substituídos/empregados.



PROCESSO 7.069

O Escritório do Dr. Paulo Henrique está providenciando o pedido de preferência do pagamento do precatório quanto aos metroviários que têm 60 (sessenta) anos ou mais e/ou estejam acometidos de sérios problemas de saúde. O Metroviário (a) deverá fazer contato diretamente com o Escritório do Dr. Paulo Henrique a fim de disponibilizar os documentos necessários para que sejam tomadas as providencias junto ao setor de precatórios do TRT RJ.

PROCESSO 9.16

Foi homologado o acordo pela Justiça e oportunamente os precatórios serão expedidos em nome individual de cada integrante do processo.

Atenciosamente,

DIRETORIA DO SINDICATO DOS METROVIÁRIOS